

## Lei Ordinária nº 119/1961

## Altera o vencimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e abre crédito suplementar de Cr\$ 153.599,20.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de setembro de 1961

## Art. 1º. -

Fica alterado o vencimento do quadro de Funcionários Municipais, criado pela Lei  $n^{\circ}$  22 de 01/07/1953 e modificado pela Lei  $n^{\circ}$  49 de 21/02/1958 e  $n^{\circ}$  7 de 29/05/1959.

**Art. 2º. -** A partir do dia 1º de julho do corrente ano, passa a vigorar no quadro dos funcionários municipais, os cargos com os vencimentos mensais:

1 Secretário Cr\$ 8.000,00 mensais

1 Tesoureiro [Cr\$ 6.100,00mensais

1 Escriturário Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais
1 Fiscal Geral Cr\$ 5.000,00 mensais
1 Zelador de Ruas ☐r\$ 4.500,00 mensais
8 Professores Primários☐ Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 2.000,00 mensais
1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais
8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais
1 Eletricista Cr\$ 6.100,00 mensais

## Art. 3º. -

Para cobrir as despesas provenientes do aumento do presente projeto, ficam abertos os Créditos Suplementares nas seguintes dotações:

-

Secretaria

8.04.0 Pessoal fixo:

 1 Secretário
 Cr\$ 36.000,00

 1 Escriturário
 Cr\$ 3.000,00

 1 Porteiro
 Cr\$ 7.166,00

Tesouraria

8.09.0 Pessoal Fixo:

1 Tesoureiro Cr\$ 27.600,00

Serviço de Arrecadação

8.11.0 Pessoal Fixo:

1 Fiscal Geral Cr\$ 25.832,60

Limpeza Pública

8.85.0 Pessoal Fixo:

1 Zelador de Ruas Cr\$ 20.400,00

Iluminação Pública

8.88.0 1 Eletricista Cr\$ 18.600,00

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeito Municipal de Camapuã,  $1^{\circ}$  de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal**